

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM INTERNO Nº 03

PARA CONHECIMENTO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E DEVIDOS EFEITOS PUBLICO O SEGUINTE:

Rio, GB em 05.10.70

1ª Parte - LEGISLAÇÃO E NORMAS

1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL - TRANSCRIÇÃO DE LEI

Transcreve-se abaixo a Lei nº 5.553, de 06 de dezembro de 1968, publicada no D.O., de 16.12.68, que dispõe sobre o uso de documentos de identificação pessoal: Art. 1º - A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título eleitoral, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro. Art. 2º - Quando para a realização de determinado ato, for exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor. Parágrafo único. Além do prazo previsto neste artigo, somente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal. Art. 3º - Constitui contravenção penal, punível com pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) a NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), a retenção de qualquer documento a que se refere esta Lei. Parágrafo único. Quando a infração for praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a obtenção, a menos que haja, pelo executante, desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas, quando, então, será este o infrator. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 06 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República. A. DA COSTA E SILVA, Luiz Antônio da Gama e Silva, Jarbas G. Passarinho

II - C.L.T. - TRANSCRIÇÃO DE ARTIGOS

Transcreve-se abaixo os artigos 29 e 33 da Consolidação das Leis do Trabalho, para sua fiel aplicação pelas Unidades desta Federação: "Art. 29 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual tem prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) hoRas paRa nela anotaR, especificadamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste Capitulo. Art. 33 - As anotações nas fichas de declaração e nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social serão feitas seguidamente sem abreviaturas, ressaltando-se no fim de cada assentamento, as emendas, entrelinhas e quaisquer circunstâncias que possam ocasionar dúvidas".

III - ENSINO MÉDIO - VENCIMENTOS BÁSICOS

Transcreve-se abaixo o Decreto-Lei nº 1.126, de 02.10.70, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino médio federal e dá outras providências. O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, in fine, da Constituição, decreta: Art. 1º - Os vencimentos e salários básicos do pessoal docente do ensino médio federal, para, um regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, serão de Cr\$ 883,87 (oitocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) mensais, o que corresponderá o valor horário de Cr\$ 9,82 (nove cruzeiros e oitenta e dois centavos). Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os cargos integrantes do sistema. de ensino médio federal, atualmente classificados no nível 19 do sistema de classificação de cargos, bem como os empregos correspondentes. Art. 2º - No interesse da Administração, e concordando o servidor, o pessoal de que trata este Decreto-lei poderá ser submetido a regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em dois turnos completos, observado o valor horário fixado no artigo anterior e consideradas quatro semanas e meia por mês, com o compromisso de não exercer outro cargo, função ou atividade remunerada em órgão público ou privado. Art. 3º - Ao órgão central do sistema de pessoal caberá o controle da aplicação do disposto neste Decreto-lei, observadas as normas estabelecidas em regulamento. Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto no presente Decreto-lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, realizando-se, quando necessário, a compensação em outras dotações para evitar aumento de despesa. Art. 5º - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 02 de outubro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. EMILIO G. MÉDICI, Jarbas G. Passarinho, João Paulo dos Reis Velloso

IV - CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA - PARECER

O D.O. de 02.10.70, às fls. 8527, publica o parecer 1-021 da Consultoria-Geral da República aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República sobre a aplicabilidade do § 29, do artigo 177 da Constituição a Professor de Ensino Superior com mais de 5 (cinco) anos de serviço público regente de cátedra à data da promulgação da referida Constituição.

2ª Parte - ENSINO

V - INC. - MOVIMENTO ESTATÍSTICO

Transcreve-se abaixo o movimento estatístico do Instituto Nacional de Câncer, no período de 19/06/69 a 19/06/70:

Localização Anatômica	M	F	Total
Cavidade bucal	173	73	248
Faringe	54	13	67
Esôfago	28	18	46
Estômago	29	19	48
Intestino delgado e grosso	2	3	5
Reto	7	8	15
Fígado	2	2	4
Vesícula biliar	-	5	5
Pâncreas	4	1	5
Peritônio	2	1	3
Nariz, cav. Nasais, ouvido médio e seio acessório	9	10	19
Laringe	55	11	66
Pulmão e brônquio	40	10	50
Pleura	2	-	2
Mama	3	211	214
Colo uterino	-	195	195
Corpo uterino	-	24	24
Ovário	-	11	11
Vulva	-	11	11
Vagina	-	6	6
Órgãos genitais fem. não especificados	-	2	2
Próstata	7	-	7
Testículo	2	-	2
Pênis	17	-	17
Rim	4	4	8
Bexiga	9	1	10
Pele, inclusive melanoma maligno	119	133	252
Globo ocular	3	4	7
Sistema nervoso	5	13	18
Tireóide	2	9	11
Outras glândulas endócrinas	-	1	1
Osso	4	11	15
Tecido conjuntivo	8	24	32
Gânglio (secundário)	17	7	24
Localização não especificada	6	11	17
Tecido linfático	37	22	59
Tecido hematopoiético	12	14	26
TOTAL	662	888	1550
Pacientes matriculados no período acima			4782
Total de casos de Câncer			1550 (32,4%)
Masculinos	662 (42,7%)		
Femininos		888 (57,3%)	

Estas informações poderão ser comprovadas por quem. de direito, no setor de Estatística do Instituto Nacional de Câncer, desta Unidade Universitária

3ª Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO

VI – RECOMENDAÇÃO SOBRE PROCESSOS

Recomendo, que as Unidades instruem os processos antes de os remeterem à esta Federação, devolvendo-os, quando forem solicitadas informações no menor prazo possível, evitando anotações despachos, encaminhamentos ou instruções nas capas dos mesmos, em se considerando a celeridade e boa norma na processualística administrativa.

VII - PORTARIAS EXPEDIDAS

Foram expedidas por esta Presidência, as seguintes Portarias:

Nº 45 de 10.10.70 - Concedendo a pedido, ao Professor FRANCISCO FIALHO, exoneração do cargo de Diretor do Instituto Nacional de Câncer, Unidade Congregada desta. Federação, elogiando-o pelo zelo, dedicação e competência demonstrados no desempenho de suas funções.

Nº 46, de 19.10.70 - Designando o Professor UGO DE CASTRO PINHEIRO GUIMARÃES para exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Câncer.

Nº 47, de 01.10.70 - O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANARA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º "in fine" do Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, combinado com o artigo 8º, item I, do Decreto-Lei nº 1028, de 21 de outubro de 1969 e considerados os termos do ofício nº 2249, de 14 de setembro de 1970, da Diretoria do Ensino Superior e o que consta do Processo nº 161/70, desta Federação, RESOLVE: Enquadrar, a partir de 1º de janeiro de 1966, nos cargos abaixo, conforme dispõe o artigo 57, seus itens e parágrafos da Lei nº 4881-A, de 6 de dezembro de 1965, os membros do Corpo Docente da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Unidade Congregada desta Federação;

1- NO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO

De acordo com o item II do mencionado artigo, os Professores de Ensino Superior (abaixo relacionados)

- 01 - Alfredo Eugênio Vervloet
- 02 - Antonio Cláudio do Amaral Murtinho
- 03 - Ataliba Macieira Bellizzi
- 04 - David Castro
- 05 - Demétrio Bezerra Gonçalves Peryassú
- 06 - Edith Soares Cerqueira Lopes
- 07 - Enódio Mesquita Marques Porto
- 08 - Hugo de Brito Firmeza
- 09 - Isaac José Amar
- 10 - Jair Pereira Ramalho
- 11 - Jurandir da Motta Guimarães
- 12 - Kamil Curi
- 13 - Laura de Souza Martins
- 14 - Luiz Augusto Bastos de Armando
- 15 - Milton Antonio Aguiar
- 16 - Nuno Alvares Pereira
- 17 - Osmar Teixeira Costa
- 18 - Oswaldo Fraga Guimarães
- 19 - Rogério Rocco
- 20 - Ronald Nyr Alonso da Costa
- 21 - Rubens Tanner de Abreu
- 22 - Vasco Escobar Azambuja

De acordo com o § 1º do artigo em referência, os Assistentes de Ensino Superior, abaixo relacionados:

a) portadores do título de Docente-Livre:

- 1 - Antar Padilha Gonçalves
- 2 - Antonio Mendes Monteiro
- 3 - Jamil Rachid
- 4 - Jean Claude Nahoum
- 5 - José Maria Pinto Barcellos
- 6 - José Henrique Belfort Galvão
- 7 - Wassily Chuc

b) exercício da magistério há mais de 10 (dez) anos:

- 01 - Alexandrino Silva Ramos Filho
- 02 - Attilio Conte
- 03 - Celso Dias Gomes
- 04 - Fernando Vieira
- 05 - José Barros da Silva
- 06 - José Alves Assumpção de Menezes
- 07 - Leon Caderman
- 08 - Luigi Colonese
- 09 - Manoel Herculano Chaves
- 10 - Rosa Presman
- 11 - Sergio da Costa Telles

12 - Thereza Velasco Kopp

- De acordo com o § 4º do artigo em foco, o Instrutor de Ensino Superior, abaixo relacionado, por possuir o título de Docente-Livre e contar mais de 5 (cinco) anos de exercício de magistério:

01 - Virgílio Ferreira da Costa

NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE

De acordo com o item III do citado artigo, Assistentes de Ensino Superior, abaixo relacionados:

01 - Anna Tysman Birman

02 - Antonio Giardulli

03 - Hayrton da Rocha Claussen

04 - Dante Alonso Di Piero

05 - Diva Serápio de Azevedo

06 - Edson Dias Teixeira

07 - Egídio Tancredo

08 - Elisabeth Laurentina Rocha Zembrod

09 - Felício Jahara

10 - Fernando Carlos Aleixo Sepulveda

11 - Gilberto Duarte Salgado

12 - Gilberto José Nagle

13 - Guilherme Meirelles

14 - Hans Jurgen Fernando Dohmann

15 - Hélio Barbosa Ferreira

16 - Hélio Mendes de Freitas

17 - Hilda da Silveira Chiaffitelli

18 - Ivan de Serpa Pinto

19 - João Antonio de Freitas Filho

20 - João Lobato dos Santos

21 - José Luiz Pinto

22 - Lauro de Abreu Coutinho

23 - Lino Lima Lenz

24 - Luiz Gonzaga Abreu Jorge

25 - Maria Heloísa Paulo Filho Carvalho

26 - Maria Luiza Malheiros de Castro

27 - Pietro Novellino

28 - Rachel Zaltzman

29 - Renato Correia Ribeiro

30 - Roberto Martinho da Rocha

31 Rômulo Pereira Macambira

32 - Therezinha de Jesus da Torre Bogossian

33 - Waldemar Fernandes de Brito

34 - Wilson Mercadante de Marca

35 - Wilson Rodrigues Batalha

- De acordo com o item IV do artigo em evidência os Instrutores de Ensino Superior, abaixo relacionados:

01 - Aldy Aduino Barbosa Lima

02 - Álvaro Lopes Bento

03 - Alberto Pousa Isidoro

04 - Arthur Octávio de Ávila Kós

05 - Boris Ierusalinschy

06 - Carlos Alberto Toscano da Graça

07 - Carlos Murillo Vasconcellos Linhares

08 - Domingos Macieira Bellizzi

09 - Elsa de Magalhães Pêcego

10 - Eugênio Luiz Rodrigues de Souza

11 - Faraj João Issa

12 - Gustavo Pires do Couto

13 - Hélio Copelman

14 - Ivan Caldas Marins

15 - Jairo Ferreira Jorge

16 - Jarbas Delfino dos Santos

17 - João de Morisson Monteiro

18 - José da Costa Estrada

- 19 - José Eduardo de Lima Batalha
- 20 - José Roberto de Araújo Ferreira
- 21 - Jorge César Barreto Lins
- 22 - Michel Abraão Daibes
- 23 - Otoide Pinheiro
- 24 - Severino Fonseca da Silva Júnior
- 25 - Scylla de Castro Fragoso
- 26 - Therezinha de Jesus Mattos
- (a) ALBERTO SOARES DE MEIRELLES - Presidente

Em conseqüência, os Professores acima referidos apresentem a esta Federação os seus respectivos títulos de nomeação (Portarias), a fim de serem apostilados.

VIII - CONCRETIDE - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Esta Presidência firmou com o MEC, através da COMCRETIDE, um Convênio para suplementação de salários de Professores em Regime de vinte e quatro horas semanais de trabalho, a iniciar-se em 1º de Outubro corrente.

IX - PROFESSOR DA EBD - REGRESSO AO BRASIL

Retornou ao Brasil o Professor JOSUÉ MONTELLO reassumindo suas funções em Magistério na Escola de Biblioteconomia e Documentação, desta Federação. A respeito desse Professor transcreve-se abaixo as referências elogiosas feitas pelo Exmo. Sr. Embaixador do Brasil na França, General AURÉLIO DE LYRA TAVARES. O Senhor Josué Montello está em vésperas de retornar ao Brasil, depois de haver desempenhado, com notável brilho e grande eficiência, desde 1º de dezembro de 1968, o cargo de Conselheiro Cultural. No referido período, ele prestou a esta Embaixada uma colaboração do mais alto valor, intelectual e humano, contribuindo de maneira mais destacada para o reforço e o desenvolvimento da nossa presença espiritual na França. Considero supérfluo repassar junto a Vossa Excelência, que bem as conhece, as qualidades de escritor laureado, em quem crítica francesa acaba de discernir um intérprete categorizado de alguns dos seus maiores valores literários, bem como registrar o prestígio que seus méritos pessoais trouxeram aos contatos de Embaixada com os meios intelectuais da França; prefiro acentuar-lhe, com a mente posta no problema, da fidelidade da imagem, do Brasil no exterior, que Senhor Montello exerceu neste domínio um zelo absolutamente exemplar fazendo da divulgação da cultura brasileira, em suas múltiplas formas, um corretivo constante e eficaz das distorções impostas, por ignorância ou má fé, à realidade nacional e ao seu significado histórico. A elevação por ele imprimida às atividades culturais da Embaixada em Paris representa um grande serviço, a ser assinalado na história desse setor pelo realce e rendimento que ele teve, sob a direção do Senhor Josué Montello, que se tornou merecedor do agradecimento e do mais alto apreço do atual e do antigo Embaixador.

X – CONSELHO FEDERATIVO – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Em sessão do Conselho Federativo realizado a 24 de setembro último, esta Presidência designou a Comissão composta dos Conselheiros FERNANDO NOGUEIRA PINTO, como Presidente e MONTEIRO DE CARVALHO, FRANCISCO FIALHO e REGINALDO DE CARVALHO e o estudante CARLOS ALBERTO para no prazo de 10 dias, dar parecer sobre o Estatuto do Diretório Central dos Estudantes.

XI – NOMEAÇÕES DO MEC

A 17.09.70, o DO, publicou Decretos na Pasta da Educação e Cultura, que exonera o Prof. NEWTON LINS BUARQUE SUCUPIRA do cargo de Diretor do Ensino Superior e nomeia para o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Universitários, em virtude das alterações estruturais determinadas no art. 20 do Decreto nº 66967, de 27 de julho de 1970, de que resultou, também a nomeação do Dr. RENATO AZEVEDO DUARTE SOEIRO para o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Culturais.

XII – CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - ELEIÇÃO

A 22.09.70, o DO, publicou a ata de sessão plenária do Conselho Federal de Educação, onde consta a reeleição dos Conselheiros JOSÉ BARRETO FILHO, para Presidente, e RAYMUNDO MONIZ DE ARAGÃO, para Vice-Presidente.

XIII – BALANÇO PATRIMONIAL DA FEFIEG - TRANSCRIÇÃO

Transcreve-se abaixo o Balanço Patrimonial dos valores pertencentes e à disposição desta Federação.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS ATÉ 31 DE JULHO DE 1970

RECEITA

SUBVENÇÕES		
RECEITA TRANSFERIDA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO		352.207,00
RECEITA PATRIMONIAL		
JUROS DE TÍTULOS	947,68	

JUROS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40,00	987,68
RECEITAS DIVERSAS		
DESCONTO EM FATURAS	7,93	
EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS	2.035,00	2.042,93
TOTAL		355.237,61

DESPESA

PESSOAL		
AJUDA DE CUSTO	1.018,26	
DIÁRIAS	438,91	1.457,17
MATERIAL DE CONSUMO		
IMPRESSOS, ART. EXPEDIENTE E DESENHO	6.699,68	
ART. HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ACOND. EMBALAGENS	92,71	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	218,83	
MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS	167,13	
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	143,08	
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. MANUFATURADOS	2.314,43	
VESTUÁRIOS, UNIFORMES E ART. P/ ESPORTES	79,40	
LAMPADAS INCAND., FLUORESC., ACES. P/INST. ELET.	8,30	
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	48,80	9.772,36
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
PASSAGENS, TRANSP. PESSOAL E SUAS BAGAGENS	6.445,80	
ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GAS	96,90	
SERVIÇO DE ASSEIO E HIGIENE	67,30	
REPARO, ADAP. E CONSERV. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	251,40	
SERV. DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO	1.747,70	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	42,58	
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120,00	8.771,68
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		28.710,60
ENCARGOS DIVERSOS		
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO		153,21
EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES		
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS		20.455,25
MATERIAL PERMANENTE		
MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	44,40	
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINAS	13,75	
UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, ETC.	30,00	
MODELOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	388,87	
MOBILIÁRIO EM GERAL	30,00	
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO	373,95	880,97
OUTROS ENCARGOS		
COMISSÃO BANCÁRIA		130,00
SUPERAVID ATÉ 31 DE JULHO DE 1970		284.906,37
TOTAL		355.237,81

BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31 DE JULHO DE 1970

ATIVO

DISPONÍVEL			
CAIXA	22.949,51		
CHEQUES EM TRÂNSITO	14.421,20	37.370,71	
BANCO DO BRASIL S/A	1.405,68		
BANCO DO BRASIL S/A – R. PRÓPRIA	213.098,70		
BANCO BORDALLO BRENHA S/A – P. FIXO	65.000,00		
BANCO INTERCÂMBIO NACIONAL S/A – PRAZO FIXO	110.000,00		
FUNDO DE CONDOMÍNIO INVESTIBANCO - INVESTIMENTOS	22.947,68		
BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS	50.000,00	462.452,06	499.822,77
REALIZÁVEL			
ADIANTAMENTOS:			

ESCOLA DE E. A. PINTO	45.000,00		
INSTITUTO HAHNEMANNIANO DO BRASIL	4.500,00	49.500,00	
SUBVENÇÕES A RECEBER		8.397.876,00	8.447.376,00
IMOBILIZADO			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		966,75	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		340,07	
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		13.962,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		0,90	
MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		44,40	
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO		215,75	15.529,87
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
VALORES DE TERCEIROS RECEBIDO EM GARANTIA			2.995,20
TOTAL			8.965.723,84

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
PATRIMÔNIO			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	966,75		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	340,07		
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	13.962,00		
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	0,90		
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO	260,15	15.529,87	
FUNDO GAFFRÉE E GUINLE		247.000,00	262.529,87
EXIGÍVEL			
CAUÇÃO PARA CONCORRÊNCIA		2.995,20	
CHEQUES EMITIDOS		14.421,20	
SUBVENÇÃO DEFERIDA		8.397.876,00	8.415.292,40
CONTAS EM COMPENSAÇÃO			
GARANTIAS DIVERSAS			2.995,20
SUPERAVIT ATÉ 31 DE JULHO DE 1970			284.906,37
TOTAL			8.965.723,84

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1970

RECEITA

SUBVENÇÕES		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
CONVÊNIOS (DESU)	340.000,00	
RECEITA TRANSFERIDA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO	352.207,00	692.207,00
RECEITA PATRIMONIAL		
JUROS DE TÍTULOS	947,68	
JUROS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40,00	987,68
RECEITAS DIVERSAS		
DESCONTO EM FATURAS	7,93	
EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS	2.035,00	2.042,93
TOTAL		695.287,61

DESPESA

PESSOAL		
AJUDA DE CUSTO	1.018,26	
DIÁRIAS	438,91	1.457,17
MATERIAL DE CONSUMO		
IMPRESSOS, ART. EXPEDIENTE E DESENHO	6.753,10	
ART. HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ACOND. EMBALAGENS	109,35	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	218,83	
MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS	167,13	
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	203,80	
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. MANUFATURADOS	2.314,43	
VESTUÁRIOS, UNIFORMES E ART. P/ ESPORTES	5.692,90	

LAMPADAS INCAND., FLUORESC., ACES. P/INST. ELET.	8,30		
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	228,80		15.699,64
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
PASSAGENS, TRANSP. PESSOAL E SUAS BAGAGENS	6.445,80		
ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GAS	96,90		
SERVIÇO DE ASSEIO E HIGIENE	137,60		
REPARO, ADAP. E CONSERV. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	251,40		
SERV. DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO	1.776,70		
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	162,08		
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	625,00		9.495,48
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			58.585,00
ENCARGOS DIVERSOS			
DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO			153,21
EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES			
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	20.455,25		
DIVERSOS EQUIPAMENTOS	101,00		20.556,25
MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	44,40		
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINAS	13,75		
MATERIAIS ARTÍSTICOS, FLÂMULAS E BANDEIRAS	135,00		
UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, ETC.	30,00		
MODELOS E UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO	388,87		
MOBILIÁRIO EM GERAL	936,20		
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO	373,95		1.922,17
OUTROS ENCARGOS			
COMISSÃO BANCÁRIA			130,00
SUPERAVID ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1970			587.287,79
TOTAL			695.287,61

BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1970

ATIVO

DISPONÍVEL			
CAIXA	22.961,63		
CHEQUES EM TRÂNSITO	29.120,80	52.082,43	
BANCO DO BRASIL S/A	499,48		
BANCO DO BRASIL S/A – R. PRÓPRIA	176.374,20		
BANCO DO BRASIL S/A - CONVÊNIO	340.000,00		
BANCO BORDALLO BRENHA S/A – P. FIXO	65.000,00		
BANCO INTERCÂMBIO NACIONAL S/A – PRAZO FIXO	110.000,00		
FUNDO DE CONDOMÍNIO INVESTIBANCO - INVESTIMENTOS	22.947,68		
BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS	50.000,00	764.821,36	816.903,79
REALIZÁVEL			
ADIANTAMENTOS:			
ESCOLA DE E. A. PINTO	45.000,00		
INSTITUTO HAHNEMANNIANO DO BRASIL	4.500,00	49.500,00	
SUBVENÇÕES A RECEBER		8.293.874,19	8.683.374,19
IMOBILIZADO			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		1.067,75	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.246,27	
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		13.962,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		0,90	
MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		44,40	
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO		350,75	16.672,07
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
VALORES DE TERCEIROS RECEBIDO EM GARANTIA		2.995,20	
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO		5.526,50	8.521,70
TOTAL			9.525.471,75

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
PATRIMÔNIO			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.067,75		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.246,27		
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	13.962,00		
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	0,90		
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO	395,15	16.672,07	
FUNDO GAFFRÉE E GUINLE		247.000,00	263.672,07
EXIGÍVEL			
CAUÇÃO PARA CONCORRÊNCIA		2.995,20	
CHEQUES EMITIDOS		29.120,80	
SUBVENÇÃO DEFERIDA		8.293.874,19	
RECEITA DIFERIDA (CONVÊNIOS) DESU		340.000,00	8.665.990,19
CONTAS EM COMPENSAÇÃO			
GARANTIAS DIVERSAS		2.995,20	
GARANTIAS PARA IMPORTAÇÃO		5.526,50	8.521,70
SUPERAVIT ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1970			587.287,79
TOTAL			9.525.471,75

4ª Parte - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (sem alteração)

ALBERTO SOARES DE MEIRELLES

Presidente